



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: gr@contato.ufsc.br

Ofício Circular nº 26/2014/GR

Florianópolis, 10 de junho de 2014.

Ao Comando Local de Greve dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFSC

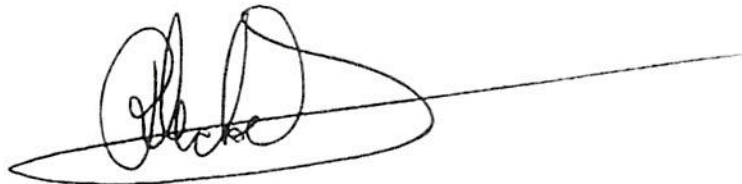
Assunto: **Jornada de trabalho na UFSC**

1. A luta pela redução da jornada de trabalho tem várias frentes no movimento dos trabalhadores/as no Brasil e também em outros países do mundo. Há estudos que mostram que jornadas menores podem ser mais produtivas, gerando melhor qualidade de vida para os trabalhadores. Compreendemos que esta é uma questão política e histórica, uma “bandeira de luta” de muitos trabalhadores/as a nível nacional e internacional.
2. Porém, no caso da jornada de trabalho nas universidades públicas brasileiras, não se pode crer que reitores/as individualmente possam estar acima da legislação em vigor e do entendimento de órgãos de controle. Em outras palavras: não é possível, hoje, implantar regime de 30 horas semanais para todos/as os trabalhadores/as de uma universidade federal no Brasil. O que a lei permite são os turnos de seis horas em casos bastante específicos, descritos no Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e no Decreto nº 4.836, de 9 de setembro de 2003.
3. Estas questões estiveram sempre presentes em todo o diálogo realizado em vários momentos nos últimos dois anos. Apontamos essas questões quando participamos de assembleias promovidas pelo Sindicato; nas reuniões de trabalho com o grupo Reorganiza UFSC; nas reuniões com representantes do Sindicato e do Comando de Greve de 2012 e de 2014. Em 27 de maio de 2014, criamos uma comissão de avaliação administrativa, técnica e jurídica da proposta de resolução entregue ao Gabinete da Reitoria pelo Comando Local de Greve. Tal documento versa sobre a jornada de 30 horas e a distribuição e movimentação dos técnicos-administrativos em educação (TAEs). A análise preliminar da comissão indicou problemas de natureza jurídica e, por isso, seus questionamentos pontuais foram encaminhados para análise e manifestação da Procuradoria Federal, para que possamos realizar o diálogo sobre a proposta com o devido amparo legal.
4. Consideramos importante realizar estas ponderações para esclarecer e reafirmar mais uma vez que não “cabe à reitora” a decisão de implantar ou não as 30 horas, porque nosso regime jurídico é único, com validade em todo o território nacional. Tampouco se pode tomar qualquer decisão antes de um amplo debate com a comunidade universitária, para que tenha respaldo político e jurídico. A UFSC está aberta das 7h30min às 22 horas diariamente. Poderia ser melhor? Poderia, sobretudo se tivéssemos mais técnicos. Hoje temos um total de 3.457 vagas para técnicos-administrativos em educação, das quais 3.109 estão ocupadas e 348 estão sendo preenchidas por meio de editais de concurso, já em andamento. Porém, enquanto o número de estudantes na UFSC cresceu 42 % entre 2002 e 2011, o número de técnicos cresceu apenas 4 %. Há um déficit real que tem nos levado a diversas negociações com o Ministério da Educação, de

modo que possamos ter um quadro mais equilibrado, melhorando o atendimento ao nosso público.

5. Acreditar – ou fazer acreditar – que basta uma assinatura da reitora para resolver questão tão complexa é reduzir a dimensão do que está em pauta. Qualquer alteração de jornada de trabalho precisa ter respaldo legal e apoio e compreensão das outras categorias que também compõem a comunidade universitária. Sabemos da importância desse debate, tanto que o propusemos ao Conselho Universitário, em 2013. Compusemos uma comissão para fazer o dimensionamento de pessoal e estudar com profundidade a organização administrativa e a carga horária de trabalho na UFSC. Mas, ao contrário dos que insistem em afirmar, a implantação das 30 horas – bandeira nacional da categoria do TAEs em greve – não depende das reitoras. Por outro lado, assinar documentos sem validade jurídica pode trazer prejuízos financeiros aos próprios técnicos, como, aliás, já ocorreu em outras instituições, com responsabilização jurídica – é o que não desejamos aqui na UFSC. Aguardemos, pois, o parecer da Procuradoria e sigamos rumo a uma discussão franca e responsável com a universidade pública sobre um tema que interessa a todos e a todas.

Atenciosamente,



PROF.ª ROSELANE NECKEL
Reitora

RECEBIDO em 19/06/14

